



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº. 2.163 DE 27 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ABONO ESCOLAR E BÔNUS NATALÍCIO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO BEM COMO PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS ELETIVOS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica regulamentado o pagamento de Vale Alimentação, Abono Escolar e Bônus Natalício aos empregados públicos contratados por tempo determinado bem como para os ocupantes dos cargos eletivos do Conselho Tutelar do Município de Cristais Paulista, nos mesmos valores pagos aos servidores públicos municipais do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELSON GOMES DOS SANTOS

PREFEITO